



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2017

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TÉCNICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL TRIBUTÁRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** para *Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria e técnica administrativa e judicial tributária.*

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE:		
ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2017. PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE:		
ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de ____ de 2017.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 28/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PERCENTUAL

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto nº 036/2017, de 20/09/2017, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 39/2017, de 01/08/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 54/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TÉCNICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL TRIBUTÁRIA, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia 08/12/2017, às 08h30min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail no endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Data da sessão: 08 de Dezembro de 2017.

Horário: até as 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão: 08 de Dezembro de 2017.

Horário: até as 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Processo Licitatório: nº 54/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Ato de designação da CPL - Decreto nº 036/2017

Tipo de Licitação: Menor percentual.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TÉCNICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL TRIBUTÁRIA, conforme



detalhado no Anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Poderão participar deste Pregão empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

2.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

2.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

2.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;

2.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.6.5 Que Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

2.6.6 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado.

2.8 A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original.

2.9 As Empresas candidatas deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

2.10.1 Caso se enquadre, Que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:



2.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Modelo em anexo)

2.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Modelo em anexo)

2.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo em Anexo)

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão Presencial dar-se-á às 08h30min do dia 08 de Dezembro de 2017, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

3.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope Nº 02.

3.3 Os envelopes deverão estar fechados, lacrados de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO
DATA: 08/12/2017
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO
DATA: 08/12/2017
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", o licitante que se fizer representar deverá entregar à comissão o termo de credenciamento (modelo Anexo II) e os documentos abaixo:

4.2 O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de



condições, porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo

4.3 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DOS PRAZOS:

4.4 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.5 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.6 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.7 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.7.1.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.7.1.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

4.7.1.3 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

4.7.1.4 O credenciamento é condição de participação no certame.

4.7.1.5 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.7.1.6 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7.1.7 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá



praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7.1.8 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.7.1.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

4.7.1.10 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.** Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.8 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 08h30min do dia 08 de Novembro de 2017.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

5.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

5.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (**PEN-DRIVE**) **Formato EXCEL**, que serão devolvidos aos Licitantes.

5.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

5.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

5.2 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada ITEM:

5.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da CARTA PROPOSTA – **ANEXO VII** deste Edital;

5.2.3 Valor da proposta em percentual, **NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE 20%;**

5.2.4 Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comporta todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de



lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens.

5.2.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93.

5.2.6 As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43. inciso IV, da Lei 8.666/93

5.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem percentuais excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.5.1 Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos Percentuais;

5.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de percentual e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO)

6.1 O envelope nº 02 "Documentação", deverá conter:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) **DECLARAÇÃO** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Se for o caso da empresa - (reconhecido firma do contador) ANEXO III.
- e) **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso;

b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS (Empresa), ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.](http://www.receita.fazenda.gov.br/nº1.751,e2/10/2014.) <http://www.receita.fazenda.gov.br>



- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA** -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA** de Débito junto a Previdência Social (INSS);
- g) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando a atividade exigir)**. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** da empresa.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de 01 (um) atestado sobre o INSS/Receita, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.
- c) Indicação de 01 (um) advogado, Comprovação através de registro da classe.
- d) Indicação de 01 (um) contador, Comprovação através de registro da classe.
- e) Comprovação de aptidão técnica-jurídica através da apresentação de 01 (uma) concessão de tutela antecipada suspendendo o recolhimento sobre toda a cota patronal, em razão de pessoa jurídica de direito público e 01 (uma) decisão com respeito aos débitos tributários, igualmente sobre o patronal, em favor do contribuinte, conforme art. 13, da Lei 8.666/93.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

6.1.5 Demais DECLARAÇÕES:

- a) **ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- b) **ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- c) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;
- d) **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES** (ANEXO XII).

6.2 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações;



c) publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - Na fase de habilitação a aceitação das certidões emitidas via Internet estará condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

7. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2 A comissão abrirá primeiramente os envelopes relativos à "Proposta", que serão analisados se atendem a todas as exigências do Edital, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.3 As propostas que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas;

7.4 Logo após a Comissão abrirá os envelopes relativos à "Documentação", que serão examinados.

7.5 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não atender as exigências deste edital.

7.6 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão devolverá os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados.

7.7 Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de menor percentual, observado o limite máximo, estipulado no item 5.2.3.

7.8 Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7.9 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.10 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o percentual constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor percentual observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o menor percentual.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do percentual.

7.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.



7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

7.11 Não sendo aceitável o percentual, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

7.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

7.17 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo valor percentual (percentual final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o percentual Global apresentado na proposta ao Novo Percentual Final.

7.18 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

7.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.20 Observada a ordem de classificação, e os prazos para recursos/contrarrrazões serão convocadas para firmar o Contrato.

7.21 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos percentuais, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

7.22 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.23 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **"a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira (conforme o caso), quanto ao objeto e menor valor percentual, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar percentuais excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos percentuais praticados no mercado da região.

7.5 Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Sendo aceitável a proposta de menor percentual (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de**



Pequeno Porte licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.10 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma de classificação normal dos demais licitantes.

7.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

7.12 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.17 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **de MENOR PERCENTUAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor percentual, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos percentuais, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela PMCB-TO;
- c) Executar os serviços objeto deste certame no prazo estipulado, e pelo percentual/preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- h) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- i) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- j) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- k) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:



- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de percentuais e prazos estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.
- d) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- e) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- f) Fornecer, nos prazos estipulados pelos órgãos requerentes, toda a documentação solicitada;
- g) Articular-se politicamente no sentido de possibilitar o acesso aos organismos federais de relacionamento, como o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda e as Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;
- h) Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os percentuais serão fixos e irredutíveis, exceto na situação descrita no item 13.2.

12.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.

13 DOS PRAZOS, VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS, PAGAMENTO:

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no presente edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços licitados.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos percentuais e valores visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos percentuais de mercado.



13.5.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.5.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos.

13.6

13.7 O prazo do Contrato, objeto deste Pregão Presencial, será de 60 meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo de Aditamento, caso haja interesse deste Município e se houver acordo entre as partes.

13.8 O valor estimado para o Contrato decorrente da presente licitação será de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

13.9 Os recursos necessários ao pagamento dos encargos, resultantes deste Pregão Presencial, correm com a seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2.012 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
64 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria - Recursos Próprios

13.10 Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

13.11 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

13.12 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

13.13 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

13.14 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

13.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.17 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.20 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

13.21 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13.22 Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;

13.23 Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período.

13.24 Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos e demonstrações efetuados e no consequente recebimento dos valores apurados no direito à repetição e/ou nas reduções de débito reconhecidas.

13.25 Entende-se por benefício econômico-financeiro:

a) O não pagamento, integral ou parcial, de contribuições perante o INSS e Receita Federal, através da suspensão parcial ou total dos recolhimentos;

b) a compensação dos créditos restituídos de contribuições perante o INSS e Receita

Federal, pagas a maior ou indevidamente;

c) a redução de passivos atualmente existentes,

d) a restituição de créditos e valores e

e) o sobrestamento das contribuições patronais.

4.9.1 – Onde a forma de pagamento ocorrerá proporcionalmente ao benefício econômico financeiro obtido pelo Município pago de acordo com o ingresso da receita.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de serviço.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para execução dos serviços licitados.

15.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para execução dos serviços licitados.

15.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.5.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.5.2 Apresentar documentação falsa;

15.5.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.5.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.5.5 Não mantiver a proposta;

15.5.6 Cometer fraude fiscal;

15.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

16.2 A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

16.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

16.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que, o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório



- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 17.11** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 17.12** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 17.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 17.14** Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;
- 17.15** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 17.16** O Município poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
- 17.17** O Município reserva-se o direito de efetuar diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 17.18** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.19** A comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessárias.
- 17.20** Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93.
- 17.21** Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.22** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 17.23** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 13:00 horas,



até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

17.24 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

18 FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 17 de Novembro de 2017.

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 39/2017
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2017

OBJETO

Tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO*, conforme descrito nos itens abaixo:

1 - PARA LEVANTAMENTO E REVISÃO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, A TÍTULO DO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA COMPENSAÇÃO DOS MESMOS CRÉDITOS, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO OU A MAIOR, INCLUINDO-SE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

1.1 - O objeto desta proposta é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e judicial da restituição financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS/Receita, por ocasião da contribuição criada pela Lei nº 9.506/97, que acresceu o inciso h, ao artigo 22 da Lei nº 8.212/91, instituindo a cobrança sobre a folha de pagamento (cota patronal), SAT/RAT/FAP, verbas indenizatórias e divergências nos débitos realizados sobre o FPM Fundo de Participação Municipal.

1.2 - Também a revisão dos procedimentos adotados com relação ao recolhimento de contribuições ao INSS/Receita, às dívidas existentes e aos parcelamentos efetuados pelo Município, visando à restituição de valores e o estabelecimento de novas diretrizes que reduzam contingências futuras, incluindo-se a Previdência Municipal.

1.3 - Pleitear administrativa ou judicialmente a suspensão da exigibilidade da pretendida obrigação tributária identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, com o objetivo de ser determinado sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou recolhimento em guia, pelo qual se perfaz a respectiva arrecadação, e/ou a suspensão da exigibilidade do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito a título de contribuição social incidente sobre a parte patronal de sua respectiva folha de pagamentos.

1.4 - Pleitear administrativa ou judicialmente o sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado ao pagamento de parcelamentos em atraso, dívida, relativos à contribuição identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, bem como retenções outras da mesma origem.

1.5 - Pleitear administrativa ou judicialmente a repetição do indébito tributário relativo à contribuição previdenciária sob a rubrica INSS-EMPRESA, incluindo-se a Previdência Municipal.



1.6 - Assessorar no apropriado repasse da Prefeitura Municipal à Previdência Municipal, no que tange ao recolhimento da cota patronal, aplicando-se a regulação sobre as verbas não indenizadas, incluindo-se a Previdência Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ANÁLISE DA QUESTÃO

Face às diversas alterações e modificações verificadas na legislação previdenciária, no que diz respeito às bases de cálculo, às categorias e às verbas trabalhistas, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias, bem como a extensa e intrincada legislação que rege os tributos federais, foram apuradas, em inúmeras oportunidades diferenças entre os valores e aqueles cobrados pelo INSS/Receita, dos Estados e Municípios, sendo superior ao valor efetivamente devido.

Assim, há casos onde as notificações fiscais emitidas pelas equipes de fiscalização do INSS/Receita incluem valores tributáveis sem a devida cobertura legal, muitas vezes determinados com base em documentos e informações cujo conteúdo não permite a correta apuração dos valores efetivamente devidos.

2. JUSTIFICATIVA:

INSS – a restituição dos valores recolhidos indevidamente ou a maior dependem da iniciativa do Município que, em virtude de Lei e de forma administrativa, presume-se medida de fácil solução e indiscutível, no entanto, na prática, tais atividades dependem de profunda experiência prévia econômica, financeira e jurídica, voltadas à precisão dos procedimentos a serem adotados, bem como das medidas judiciais assecuratórias dos valores apurados, da legislação pertinente e garantias quanto à emissão da CND, entre outros. Por outro lado, a revisão dos débitos junto ao INSS poderão ser suspensos através da tutela antecipada, a fim de evitar fiscalizações desnecessárias, enquanto se apuram os débitos. Ao mesmo tempo, debate-se o recolhimento do INSS - empresa (patronal), assim justificado na equiparação do Município à Empresa.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao INSS/Receita.

b) - Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.

c) - Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do INSS/Receita. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.



d) - Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.

e) - Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

f) - Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.

g) - A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto ao INSS / Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e, se necessário, Judicialmente.

h) - A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade da CONTRATADA.

PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

I) - Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital.

II) - Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

III) - Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores restituídos, detalhando os valores resgatados, compensados mês a mês.

IV) - Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação.

V) - Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pelo CONTRATANTE após o término do contrato.

VI) – Relatórios financeiros e procedimentos a serem adotados no repasse dos recursos à Previdência Municipal.

VII) Processo judicial visando a obtenção da tutela antecipada e o sobrestamento do pagamento da cota patronal.

VIII) Processo judicial visando ver restituídos os indébitos passados (repetição de indébitos) sobre a cota patronal incidente sobre a folha de pagamentos.

IX) Processo judicial visando ver declarada inconstitucional a incidência da cota patronal sobre a folha de pagamento.



OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO.

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

3. METODOLOGIA

3.1 - INSS Lei 8.212/91, Lei 9.506/97 e Lei 10.887/04.

As inúmeras alterações e publicações tributárias, em especial aquelas relativas à contribuição social, bem como à avaliação do grau de risco de determinada atividade das empresas sofreram profundas mudanças, o que invariavelmente exige dedicação plena e conhecimento igualmente profundo, além de especialistas profissionais nas mais diversas áreas, tais como: direito tributário, direito previdenciário, direito público, direito administrativo, direito processual, direito constitucional, experiência pregressa contábil e financeira, entre outras.

Tal condição extrema exige, por sua vez, tempo exclusivo, cuidado absoluto e zelo para os estudos, análises e certificação acerca do recolhimento social, sobre o qual se tem divergências diversas e recolhimentos a maior ou indevidos.

Auferidos os valores recolhidos a maior ou indevidos (patronal), amparados plenamente em lei, dá-se o procedimento administrativo para a restituição aos cofres Municipais.

No mesmo sentido - amparo legal e cálculos previdenciários, deve o ente governamental, quando do repasse dos recursos à Previdência Municipal, guardar cuidados, especialmente sobre valores repassados, mas que não farão parte do cálculo para a aposentadoria, isto é, não indenizados, resultando em sensível diminuição deste repasse.

Observa-se que os contribuintes públicos não podem colocar em risco ou gerar prejuízos ao erário público e esta condição de aperfeiçoamento dos estudos e eficácia da gestão pública passa a ser obrigatória, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, tornando mandatório que a apuração precisa e fundamentação legal seja revestida de segurança incondicional, motivo pelo qual a contratação de serviços técnicos profissionais especializados vê-se prudente e a mais acertada.

Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige de seus gestores a obrigação quanto aos recursos públicos, suas receitas, sujeitando-os à restituição destes valores aos cofres municipais, não comportando, portanto, condição outra que a execução dos serviços e manutenção da saúde financeira pública.

Somando-se aos aspectos das contribuições sociais em divergência, a União Federal, visando incrementar as receitas do INSS, através da Lei nº 9.506/97, instituiu a contribuição previdenciária, incluindo os Municípios, Estados, União e Distrito Federal ao Regime Geral da Previdência, promovendo a incidência da contribuição social sobre a folha de pagamento - cota patronal – INSS - empresa.

Tal contribuição foi julgada inconstitucional pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, em decisão firmada no último dia 08 de outubro de 2003.



Não obstante, como se trata de decisão em caso concreto, a contribuição foi retirada do mundo jurídico pela Resolução do Senado Federal de nº 26/2005. Entretanto, a Lei 10.887/04 deu nova redação, onde o INSS se manifestou parcialmente a favor através da Portaria MPS nº 133/06, referente somente aos cargos eletivos.

Tem-se, portanto, as divergências entre aquilo que fora decidido na Suprema Corte e as leis que buscaram normatizar tal decisão.

Para solução destas divergências, socorre-se o contribuinte público da esfera judicial, a fim de assegurar seus recursos públicos, através de medidas judiciais cabíveis, apropriadas e especialíssimas sobre a matéria, dando início à suspensão do recolhimento patronal, também conhecido pela rubrica INSS-empresa, através da tutela antecipada, para, posteriormente, obter o recolhimento em anos anteriores e, por fim, o sobrestamento deste recolhimento em declaração de inconstitucionalidade.

Por certo e mais uma vez, infere-se a obrigação dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela qual, tendo o gestor público notícia de solução segura, deve, conforme a própria lei, solucionar em caráter obrigatório esta contenda.

Naturalmente os casos anteriores, seja por recolhimentos indevidos ou a maior, seja por recolhimento declarado inconstitucional, refletem inteiramente naquilo que o ente público possa ter em dívidas contraídas junto ao INSS/Receita e, por conseguinte, devem ser revistas, inclusive sobre valores que poderão estar prescritos, buscando-se o ajuste e redução significativas, como resultado esperado.

Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Utilização da metodologia e de tecnologia própria para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e dos ainda sob pretensão nula, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do INSS/Receita, por conta da contribuição instituída pela Lei nº 8212/91, Lei nº 9.506/97 e Lei nº 10.887/04.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- Busca de informações, através da análise dos documentos do Município de Carrasco Bonito/TO junto do INSS, processos, parcelamentos, confissões de dívidas, etc.;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos;
- Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município de Carrasco Bonito/TO em face do INSS – crédito/débito;
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município de Carrasco Bonito/TO ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;



- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;
- Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

- Gestão administrativa e/ou judicial, se for o caso, do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;

3.2 – INSS REVISÃO DE DÍVIDAS

O presente trabalho trata das hipóteses de recuperação de valores passíveis de devolução e/ou suspensão de recolhimento de exações indevidas ou excessivas, bem como eventuais compensações administrativas ou judiciais.

Para melhor compreensão do escopo dos trabalhos, apresentamos a metodologia de cada uma das duas vertentes consideradas, a saber:

- a) - Identificação de créditos passíveis de serem restituídos; e
- b) - Revisão de débitos

3.2.1 RESTITUIÇÃO DE VALORES

Essa etapa é realizar uma Realização de análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores recolhidos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições previdenciárias indevidas.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de restituição;

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente restituíveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e

Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela LICITANTE.

3.2.2 REVISÃO DE DÉBITOS

Nessa segunda vertente, através de dados preliminares fornecidos pelo Município, a LICITANTE deverá revisar e avaliar o Município, bem como sua Autarquia e fundos,



débitos fiscais existentes junto ao INSS, buscando identificar valores que tenham sido cobrados indevidamente e/ou a maior, à luz da legislação aplicável.

Dessa forma, através dos procedimentos técnicos a seguir descritos, será elaborada completa revisão dos passivos.

- a) - Revisão de Débitos Fiscais Junto ao INSS, através das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (Análise técnica da Dívida);
- b) - Revisão de parcelamentos realizados, através da análise das NFLD's que deram origem às dívidas, imputando possíveis falhas e/ou vícios do levantamento, com vistas a reduzir a dívida e/ou restituir os valores pagos indevidamente e/ou a maior;
- c) - Identificação técnica de possíveis vícios nos levantamentos, parcelamentos e ou re-parcelamentos originais, cobranças judiciais, NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's - Confissões de Dívidas Fiscais junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, que por ventura tenham comprovado acréscimos indevidos aos débitos efetivamente existentes, possibilitando ao Município e a sua Autarquia, a quitação do débito realmente pertinente;
- d) - Levantamento dos prestadores de serviços do Município e de suas autarquias;
- e) - Revisão dos índices de correção nos débitos apresentados pelo INSS.

4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos pela LICITANTE serão apresentados os seguintes produtos:

- ✓ Relatórios bimestrais mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS/Receita e o realizado pela LICITANTE. Da mesma forma se fará frente à Previdência Municipal;
- ✓ Relatórios semestrais trimestrais de análise e depuração das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD – Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente; e
- ✓ Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO.



SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

6. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO

Cadastro

- Permitir o cadastramento dos usuários;

Descrição:

- Permitir o cadastramento das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's - Confissões de Dívidas Fiscais;
- Cadastramento dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Permitir o cadastramento de todos os fornecedores;
- Permitir o cadastramento de cidades sedes dos fornecedores.

Prestação de Contas

- Permitir o lançamento de todos os pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Efetuar o cálculo dos índices acumulados;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos.

Emissão de Relatórios

- Relatórios bimestrais mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendida entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela LICITANTE;
- Relatórios semestrais trimestrais de análise e depuração das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD - Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente;
- Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos;
- Relatório de Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;

Segurança

- Acesso permitido por senha;

Banco de Dados



- O banco de dados deve ser fornecido pela Licitante;
- O sistema deve ser compatível com padrão Windows.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos percentuais, quer seja nas condições estabelecidas;
- Executar os serviços deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela PMCB-TO;
- Executar os serviços objeto deste certame no prazo estipulado, e pelo percentual/preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de percentuais, formas de pagamento e prazos estabelecidos neste edital;
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.
- Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;



- f) Fornecer, nos prazos estipulados pelos órgãos requerentes, toda a documentação solicitada;
- g) Articular-se politicamente no sentido de possibilitar o acesso aos organismos federais de relacionamento, como o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda e as Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;
- h) Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

8. DOS RECURSOS E DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

II - Nos exercícios subsequentes as despesas serão custeadas com as dotações específicas dos Orçamentos- programa de cada um.

III – Para efeito de bloqueio orçamentário, o valor global estimado da contratação será de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil reais).

9 - PRAZO

O prazo de execução do serviço será de 60 meses (Lei 8.666, art. 57, V) a partir da assinatura do contrato, RENOVÁVEIS automaticamente por igual período e assim sucessivamente até exauridos os créditos e/ou do transito julgado da decisão definitiva, na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Carrasco Bonito/TO, 17 de Novembro de 2017.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

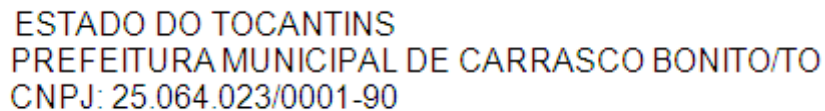
A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, às XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ e se CONTADOR Sr(a) _____, CRC-UF Nº _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa	Contador responsável pela Empresa Válida somente com Firma Reconhecida
---	---



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo)_____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VII
CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro,
Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0___/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/execução do(s) objeto/serviços de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do serviços, percentuais, valores unitários e totais).

ITEM XX:					
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR					
TOTAL.....R\$					

Total por ITEM R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -.mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG n.º: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL XX/2017
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017 ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
XXX/2017

Publicado no DOE Nº
XXXX Em XX/XX/XXXX

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, representado por seu Gestor, o Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor Carlos Alberto Rodrigues da Silva, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e outro lado, a Empresa, e de outro lado a Empresa MOREMA Construções Pavimentações e Incorporações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Alfredo Nasser, Qd 09, Lote 16, Nova Araguaína, cidade de Araguaína/TO, inscrita no CNPJ nº 37.408.085/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Marcelino Moreira, residente e domiciliado na Rua Xingu, Ap. 202, Setor Alaska, Araguaína/TO, portador do CPF nº 960.363.461-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar, em razão do processo nº ____/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - A prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados e a apuração de valores a serem restituídos e/ou abatidos das contribuições junto do INSS/Receita, em virtude dos valores cobrados ou exigidos indevidamente, incluindo-se a Previdência Municipal.

1.2 - A revisão dos procedimentos adotados com relação ao pagamento de contribuições ao INSS/Receita, às dívidas existentes e aos parcelamentos efetuados pela Prefeitura Municipal, visando à identificação de créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos, incluindo-se a Previdência Municipal.

1.3 - Identificação e restituição de créditos, bem como suspensão do pagamento de valores indevidos ou maior que os devidos, além do levantamento das diferenças restituíveis entre os valores efetivamente devidos e os valores pagos, referente ao SAT, RAT E FAP e verbas indenizatórias, além dos débitos indevidos sobre o FPM – Fundo de Participação dos Municípios, incluindo-se a Previdência Municipal;



1.4 - Pleitear administrativa ou judicialmente a suspensão da exigibilidade da pretendida obrigação tributária, identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, com o objetivo de ser determinado sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, pelo qual se perfaz a respectiva arrecadação, e/ou a suspensão da exigibilidade do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, a título de contribuição social incidente sobre a parte patronal de sua respectiva folha de pagamentos.

1.5 - Pleitear administrativa ou judicialmente o sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado ao pagamento de parcelamentos em atraso relativos à contribuição identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, bem como retenções outras da mesma origem.

1.6 - Pleitear administrativa ou judicialmente a repetição do indébito tributário relativo à contribuição previdenciária sob a rubrica INSS-EMPRESA, incluindo-se a Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO OBJETIVA

O CONTRATADO é entidade cujo conceito no campo de sua especialidade, e pela notória especialização, com profissionais que com ele laboram em regime de contratação com substabelecimento de poderes, e em decorrência de desempenhos anteriores apresentados pessoalmente, estudos, experiências, equipe técnica e conveniados, faz-se credor da confiança deste Município, concluindo ser essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consoante o disposto no § 1º de art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - A remuneração pelos serviços ora avençados nos itens 1.1 a 1.6 da cláusula primeira será mensal e fixada com base na ECONOMIA gerada ao ente Municipal em decorrência da compensação e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo.

3.1.1 – Entende-se por ECONOMIA o resultado dos benefícios gerados pela implementação dos serviços contratados, assim elencados:

O não pagamento, integral ou parcial, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, através da suspensão parcial ou total dos recolhimentos;

A compensação dos créditos recuperados, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, pagas a maior ou indevidamente;

A redução de passivos atualmente existentes, e A recuperação de créditos e valores.

3.2 - Para os fins de qualificação da remuneração devida ao CONTRATADO, considerar-se-á:

3.2.1 – a ECONOMIA proporcionada corresponderá ao montante que o ente Municipal deixar de recolher em virtude da compensação e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social e/ou Secretaria da Receita Federal, parcial ou total, seja pela suspensão do débito no repasse mensal do FPM – Fundo de Participação Municipal e/ou pela inexigibilidade de pagamento do tributo.

3.2.2 – Para o fim de quantificação da remuneração mensal, será aplicada a fórmula abaixo sobre a ECONOMIA proporcionada do tributo ao INSS, verificada na Guia de Pagamento ao Instituto Nacional do Seguro Social, fornecida pela contratante e/ou extratos do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

3.2.2.1 – Fórmula: $EP/100 = POM \Rightarrow POM \times PP = RM$

Onde:



EP = **ECONOMIA** Proporcionada

POM = Pontos Obtidos no Mês

PP = Preço por Ponto

RM = Remuneração Mensal

Para o fim de quantificação da remuneração mensal, atribuir-se-á o valor de R\$ 20,00 (vinte) para cada ponto obtido no mês: $PP = R\$ 20,00$ (vinte reais).

Os Pontos Obtidos por Mês - POM é o resultado da **ECONOMIA** Proporcionada, dividido por 100 (cem):

$POM = EP/100$

A Remuneração Mensal - RM, devida pelo CONTRATANTE, é o resultado dos Pontos Obtidos no Mês vezes o Preço por Ponto (R\$ 20,00): $RM = POM \times PP$

A remuneração será devida durante todos os meses em que for identificada a manutenção e/ou incremento da **ECONOMIA**.

A recuperação da repetição dos indébitos será remunerada na mesma proporção dos itens anteriores.

3.2.2.2 – A cada lote de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) economizados na compensação do INSS será computado 100 (cem) pontos em favor da Empresa Vencedora _____.

A cada ponto a Empresa vencedora _____ será remunerada com R\$ 20,00 (vinte reais).

3.3 – A remuneração será devida durante todos os meses em que for identificada a manutenção e/ou incremento da ECONOMIA proporcionada, até o trânsito em julgado da decisão definitiva, que confirmar ou infirmar inexigibilidade ou exigibilidade da contribuição, quando e se for o caso.

3.3.1 – A recuperação da repetição dos indébitos será remunerada na mesma proporção da cláusula 3ª, itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2.

3.4 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das remunerações devidas ao CONTRATADO em decorrência dos serviços por ele prestados, da seguinte forma:

3.4.1 – diretamente pela Instituição Financeira credenciada que, prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, anuirá ao presente Contrato de Prestação de Serviço, atendidos os procedimentos legais e administrativos necessários ao efetivo cumprimento dessa obrigação, efetivando o débito automático em conta corrente.

3.4.2. – o débito automático, acima referido, ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, no Bando do Brasil, sendo a mesma conta destinada ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Desde já autorizado expressamente pela CONTRATANTE.



3.4.4 – Poderá o CONTRATADO, após a efetiva comprovação da prestação dos serviços e nas datas previamente pactuadas, emitir contra a CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio da Instituição Financeira credenciada, os respectivos títulos de cobrança, representativos do crédito líquido e certo referente à remuneração pactuada.

3.4.5 - O montante referente à remuneração será pago ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, identificada pelo seguinte:

Titular: _____, Banco _____, agência _____, conta corrente _____.

A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização dos pagamentos, ficando estabelecido que na falta de qualquer comunicação os mesmos serão feitos na conta especificada anteriormente.

Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo estritamente à ECONOMIA gerada ao ente Municipal contratante, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

3.4.6 – Deverá constar das notas fiscais de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas referem-se ao presente Contrato.

3.4.7 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade dos disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

3.4.8 – Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

3.4.9 – A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes.

3.5 – O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais, podendo e por este instrumento de contrato, a CONTRATADA requerer a inclusão da CONTRATANTE no CADIN e SIAFI.

Parágrafo único:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 e posteriores, conforme seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2.012 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
64.3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria - Recursos Próprios



CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, renováveis automaticamente por igual período e assim sucessivamente até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva, não podendo ser denunciado pela CONTRATANTE e se a denúncia partir do CONTRATADO, este desistirá das remunerações futuras.

CLÁSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, o CONTRATADO se faz credor da confiança deste Município, pelo qual o presente serviço é contratado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dada a natureza das atividades, concordam as partes no respeito aos direitos autorais da CONTRATADA, ao qual se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados colocados à sua disposição.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS-TO com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

CARRASCO BONITO/TO - _____, _____ de _____ de 2017.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO
BONITO – TO.**
GESTÃO ADM: 2017/2020
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em..... de de 2017.

Assessor Jurídico

OAB - TO -----

MINUTA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.